

SUB EMENDA CM 001/2012
À EMENDA DE N° CM 190/2011
(Ao Projeto de N° CM-089/2011)

SUB EMENDA MODIFICATIVA

A alteração proposta pela Emenda de N° CM-190/2011, ao dispositivo correspondente ao Parágrafo Único do art. 1°, do Projeto de Lei N° CM-089/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1°

Parágrafo Único. Considera-se a região de shoppings e demais comércios no quadrante que compreende as Ruas Maria Eufrásia, Avenida JK, Avenida Sete de Setembro, Rua São Sebastião, Rua Francisco Ferreira Lopes, chegando até a Praça Dom Cristiano, retornando pela Rua Pouso Alegre. Da Rua 15 de Novembro até Avenida JK, voltando à direita pela Rua Waldemar Rauch, margeando o Rio Itapecerica até o ponto inicial da Rua Maria Eufrásia.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente alteração com a intenção de fechar o quadrante a ser considerado como Polo Turístico de Negócios, conferindo precisão a definição das regiões contempladas.

Divinópolis, 1° de fevereiro de 2012

Vereador Beto Machado

